ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº. 552/2022 Jequié – BA, 13 de Outubro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Vereador

Emanuel Campos Silva

Md. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Jequié-Ba

Senhor Presidente,

Cumprimentamos cordialmente V. Exª., em tempo, estamos encaminhando para apreciação o presente projeto de lei abaixo para ser discutido e ao final aprovado pelos Ilustres Vereadores:

PROJETO DE LEI Nº 040/2022 – *"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

Na certeza de contar com a colaboração de Vossa Excelência, antecipamos nossos agradecimentos.

Respeitosamente,

ZENILDO BRANDAO SANTANA:91733103520

Assinado de forma digital por ZENILDO BRANDAO SANTANA:91733103520
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=34173682000318, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=ZENILDO BRANDAO SANTANA:91733103520
Dados: 2022.10.13 11:13:49 -03'00'

Zenildo Brandão Santana

=Prefeito Municipal=

MENSAGEM N º 040/2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Resultado de acordo celebrado com o Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, por meio do presente, submete-se à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei n. 040 de 13 de Outubro de 2022 que ***"Dispõe sobre a implantação do piso salarial dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às Endemias no âmbito do Município de Jequié, e dá outras providências".***

Com efeito, o presente projeto de lei tem o objetivo atender demanda da categoria, implantando o piso salarial das categorias de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combates as Endemias para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

Deste modo, como medida de valorização dos Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combates as Endemias, e, submete-se a apreciação o presente projeto de lei.

Cordialmente,

Gabinete do Prefeito de Jequié, 13 de Outubro de 2022.

ZENILDO BRANDAO SANTANA:91733103520

Assinado de forma digital por ZENILDO BRANDAO SANTANA:91733103520
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=34173682000318, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=ZENILDO BRANDAO SANTANA:91733103520
Dados: 2022.10.13 11:14:49 -03'00'

Zenildo Brandão Santana

=Prefeito Municipal=

PROJETO DE LEI N°040- DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no exercício das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º Fica estabelecido o piso salarial dos agentes comunitários de saúde (ACS) e dos Agentes Comunitários de Endemias (ACE) desta Municipalidade, o valor correspondente a R$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

Parágrafo único: Os valores referentes à diferença dos meses de maio, junho, julho, agosto e setembro deverão ser pagos de forma fragmentada, em 05 (cinco) parcelas de igual valor.

Art. 2º Fica suspenso os institutos jurídicos da promoção/progressão pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 3º - É parte indissolúvel da Presente Lei o anexo I do qual demonstra em planilha a configuração do salário dos agentes comunitários de saúde (ACS) e dos Agentes Comunitários de Endemias (ACE) para o exercício de 2022;

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, autorizando, por consequência, a suplementação e utilização de recursos orçamentários, se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 06 de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Jequié(BA), 13 de Outubro de 2022.

ZENILDO BRANDAO SANTANA:91733103520

Assinado de forma digital por ZENILDO BRANDAO SANTANA:91733103520
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=34173682000318, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=ZENILDO BRANDAO SANTANA:91733103520
Dados: 2022.10.13 11:17:23 -03'00'

Zenildo Brandão Santana

=Prefeito Municipal=

ANEXO I DA LEI Nº XXXXX/2022

TABELA – ACS/ACE

	INICIAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	30 a 33	33 a 35
1	R$ 2.424,00	R$ 2.424,00	R$ 2.424,00	R$ 2.424,00	R$ 2.424,00	R$ 2.424,00	R$ 2.424,00	R$ 2.424,00	R$ 2.424,00	R$ 2.424,00	R$ 2.424,00	R$ 2.424,00
2	---------	R$ 2.424,00	R$ 2.424,00	R$ 2.424,00	R$ 2.424,00	R$ 2.424,00	R$ 2.424,00	R$ 2.424,00	R$ 2.424,00	R$ 2.424,00	R$ 2.424,00	R$ 2.514,20
3	---------	R$ 2.424,00	R$ 2.424,00	R$ 2.424,00	R$ 2.424,00	R$ 2.424,00	R$ 2.424,00	R$ 2.424,00	R$ 2.497,64	R$ 2.622,52	R$ 2.753,65	R$ 2.891,33
4	---------	R$ 2.424,00	R$ 2.424,00	R$ 2.424,00	R$ 2.424,00	R$ 2.424,00	R$ 2.491,97	R$ 2.616,57	R$ 2.747,40	R$ 2.884,77	R$ 3.029,02	R$ 3.180,46
5	---------	R$ 2.424,00	R$ 2.424,00	R$ 2.424,00	R$ 2.486,32	R$ 2.610,64	R$ 2.741,17	R$ 2.878,23	R$ 3.022,14	R$ 3.173,25	R$ 3.331,92	R$ 3.498,51